



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE BORRACHEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado total para a Contratação: em conformidade com o disposto no *Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler*) do TCU; não será divulgado o valor unitário de referência para esta contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

Data da abertura: 30/07/2020.

Horário: 09h00min.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de São João Das Missões, Praça Vicente Paula, nº 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Visita Técnica

Obrigatória Facultativa Não se aplica

Prazo para entrega do credenciamento, proposta e documentação: dia 30/07/2020, as 09h00min, com tolerância máxima de até às 09h30min.

Pedidos de consultas e esclarecimentos:

e-mail: licitação@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

fone: (38) 3613-8230

Impugnação ao instrumento convocatório:

Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Pregoeira Oficial: Aryadna Santana de Sousa



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

NOME: _____

CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Data da retirada: ____/____/2020.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Missões e o Licitante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do telefone: (38) 3613-8230, ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

O município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 198/2020 torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 034/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0052/2007, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta/descrição e quantitativos/formulário de proposta;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE BORRACHEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

02- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

2.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

2.2- A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida a Pregoeira Municipal, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

2.3 - Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

2.4- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.5- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
353	6.1.3.12.361.20.2065.33903600	Manut. Programa Municipal Transporte Estudantes	TRANSF. RECURSOS PARA O PTE

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A Licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.1.1- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, extrapolado o horário máximo de tolerância (09h: 30min) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa, os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.3 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 - As pessoas físicas poderão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do CPF e Identidade), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

4.4- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome de terceiro, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.4.1 - Caso a procuração seja particular, deverá **preferencialmente** ter firma reconhecida e estar obrigatoriamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

4.8- Será admitida a participação de Licitantes cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam RECEBIDAS dentro do prazo previsto



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



para o credenciamento, sendo certo que a licitante que assim proceder, estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9- Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a **data e horário estipulados para abertura** do procedimento licitatório.

05- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°01

5.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, digitalizada, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha;
- b) indicar nome da licitante e CPF, o número deste pregão, o endereço completo do licitante, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

ENVELOPE N°. 01

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA PREGOEIRA

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DO ENVELOPE DE “PROPOSTA”

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 30/07/2020

HORÁRIO: 09h00min, com tolerância máxima até 09h30min.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3- Serão **desclassificadas** as propostas que:

I. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

II. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.

III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

V. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

5.4 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

5.5 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra/ serviço, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



5.7 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total.

5.8 - Para as propostas que não informarem o prazo acima, serão aplicados automaticamente os 60 dias estipulados anteriormente.

5.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBSERVAÇÃO: o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO V) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.

06- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) as propostas que não atenderem aos objetivos deste Edital;

07 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2020

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DA PREGOEIRA

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 30/07/2020

HORÁRIO: 09h00min, com tolerância máxima até 09h30min.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.5 – Cópia do Documento Oficial de Identidade, ou equivalente;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

7.3.1 - Cópia do CPF, ou equivalente;

7.3.2 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicílio do licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do Licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade relativa ao TST, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

7.4.1-Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade **compatível com o objeto da Licitação**. Conter, além do nome do Atestante, **endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo**, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a licitante declarante.

7.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Comprovante de residência em nome do licitante ou dos pais, caso seja em nome de terceiros juntar com o contrato de locação, com no máximo 60 dias de emissão;

7.5.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município. **(MODELO ANEXO VII)**.

7.5.3- Comprovação de habilitação profissional para o exercício das atividades de mecânico, mediante a apresentação de declaração de conclusão de curso / documento equivalente, ou ainda CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) devidamente registrada em atividade compatível com o Objeto da licitação.

7.5.4 – Deverá apresentar, para fins de comprovação, cópia:

a) cópia do certificado de conclusão de curso em Mecânica/ Mecânico.

Ou ainda,

b) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) devidamente registrada, conforme disposto no item 7.5.3.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



7.6.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**.

7.6.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.6.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.6.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.6.8 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

08 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os LICITANTES interessados que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.2.1. – Em seguida serão anunciadas as licitantes legalmente representadas/credenciadas.

8.2.2 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.3 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue o item 4.4 do Edital.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 -CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

10.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 - DO JULGAMENTO

11.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

11.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.4 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

11.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

11.8 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.9 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

12.2- A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3-Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata.

13.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

14.1 – **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE BORRACHEIRO**, objeto do presente Pregão, deverão ser prestados na Garagem do município, situado à Rua Dom Daniel, nº 223, Centro, São João das Missões. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.

14.3 - **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14.4-A Licitante vencedora é obrigada a substituir/ refazer, de imediato, às suas expensas, a mão de obra em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

15 – CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

15.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES procederá ao pagamento da prestação dos serviços, no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva execução do Objeto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

16- DAS SANÇÕES

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal; por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Multa, observados os seguintes percentuais:
 - I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de prestar o serviço por dolo ou culpa.

16.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feita, através de guia própria, ao município de São João das Missões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16.5- – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6- O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

16.7 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

17 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - O Município e o licitante vencedor poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

18 - DO PRAZO

18.1 – O prazo do Contrato será até 31 de dezembro 2020.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João das Missões.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



19.8. - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – Minas Gerais.

19.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - B - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38) 3613-8230, e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

19.13- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 14h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 14 de julho 2020.

Aryadna Santana de Sousa

Pregoeira Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão presencial, de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE BORRACHEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de serviços mecânicos e de borracheiro visam a realização de manutenção PREVENTIVA, sendo esta exclusiva da frota escolar, de segunda a sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O intuito é manter os veículos que promovem o transporte de alunos em pleno funcionamento e excelente estado de conservação.

2.1.1- Com o eminente retorno de volta as aulas e diante dos inúmeros meses sem as atividades escolares, tal contratação visa assegurar que com o RETORNO das mesmas, os veículos pertencentes a frota escolar funcionem diariamente com segurança e efetividade.

2.2 – A contratação será feita por item, objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, serão utilizados como referência os valores dos orçamentos realizados pela administração, assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de Referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE BORRACHEIRO visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Prestação de serviços de mecânico: o mesmo deverá realizar manutenções preventivas, nos veículos pertencentes ao transporte escolar do município.	SERVIÇO	5,00
02	Serviço de borracheiro: reparos de borracharia em veículos automotivos, compreendendo a troca de pneus e rodas, controles, reparos, trocas e manutenções. Prestar socorro aos veículos que sofrerem alguma colisão nas rodas, os serviços deverão ser baseados nas normas de segurança e higiene.	SERVIÇO	5,00
03	Serviços mecânico: o mesmo deverá realizar manutenções preventivas, nos veículos pertencentes ao transporte escolar do município.	SERVIÇO	5,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, o Licitante vencedor deverá dar início a prestação do serviço, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção PREVENTIVA do objeto deste certame, de acordo com as especificações constantes na proposta e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, se o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pelo serviço executado.

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 - Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 - Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo serviço ofertado, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de prestação dos mesmos, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



9.1-A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do gestor de contrato devidamente nomeado pelo prefeito Municipal de São João das Missões.

São João das Missões, 20 de maio 2020.

Francisco Sousa Santos

Secretário Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____,

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 024/2020.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade _____, com endereço à _____, e para os fins do Pregão nº. 024/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante / Licitante.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG
CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 024/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Srt^a. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

O licitante _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE BORRACHEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data _____

Assinatura do Licitante



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões - MG, notadamente com o Prefeito municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ 2020.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

Município de São João das Missões; Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Praça Vicente de Paula, Nº300, Centro, CEP: 39.475-000; São João das Missões- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.486/0001-81, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Senhor Jose Nunes de Oliveira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 000.000.000-00, portador da Carteira de Identidade de n.º 00.000-00 e a Licitante _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade de n.º _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 034/2020, na modalidade Pregão presencial n.º. 024/2020, sob a regência das Leis Federais n.º. 10.520/02 e n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme detalhado no Anexo I.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



1.2 - DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 34/2020 – Pregão Presencial nº 24/2020, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.

2.1- DO PRAZO

O presente contrato terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro 2020, contada a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2 - DO VALOR

2.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

2.3 - DO PAGAMENTO

2.3.1 - O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, objeto do contrato, acompanhado das respectivas notas fiscais in fatura.

2.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente do município de São João das Missões - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

2.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor/ licitante, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
353	6.1.3.12.361.20.2065.33903600	Manut. Programa Municipal Transporte Estudantes	TRANSF. RECURSOS PARA O PTE

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro 2020 (dois mil e vinte).

CLÁUSULA V - DA NOVAÇÃO

5.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Imediatamente após a formalização do ajuste, prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente, sob pena de rescisão contratual o com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta.

6.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



6.4- Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço, de acordo com o ANEXO - I;

6.5- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

6.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à prestação dos serviços, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao Gestor de Contrato, acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



9.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal poderá exigir do Licitante, por escrito, a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as características, especificações e quantidade em conformidade com o referido processo licitatório.

9.3 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (gestor do Contrato) poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João das Missões pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como o não cumprimento da carga horária estipulada (44 horas semanais) será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços já realizados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XIII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com o processo licitatório 034/2020, pregão presencial 024/2020, homologado em _____.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



13.2 - Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do Processo Licitatório 034/2020, Pregão Presencial 024/2020, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

CLÁUSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.1- **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE BORRACHEIRO**, objeto do presente Pregão, deverão ser prestados na Garagem do município, situado à Rua Dom Daniel, nº 223, Centro, São João das Missões. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

14.2 - Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir OU substituir, às suas expensas, os serviços mão de obra objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Manga– Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, _____ de _____ 2020.

Jose Nunes de Oliveira

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG
CNPJ: 01.612.486/001-81



Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1- _____ CPF nº: _____

2- _____ .CPF nº. _____